



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL - Pregão Eletrônico nº 926748 - 45/2026

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, através dos Pregoeiros nomeados por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.774, de 08 de maio de 2026, bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pelo [Decreto Municipal nº 963/2022](#) e [Decreto Municipal nº 966/2022](#), considerando todas as suas alterações e legislação específica.

OBJETO

Aquisição de kits de obras literárias para os agrupamentos das unidades educacionais que atendem a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

(Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 1.495.109,55 conforme tabela indicativa de itens, anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE	EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA	VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA
SIM	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE		HÍBRIDO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br	
CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:	03/11/2026	08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	16/11/2026	09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO	
UNIDADE SOLICITANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Secretaria Municipal de Educação	25.24.000040915-2	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 101 - 526 STN 1500 1001
2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 120 - 053 STN 1570 0000
2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 220 - 053 STN 1570 0000
2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 149 - 646 STN 1546 0000

ANEXO(S) AO EDITAL**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA****CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL****ENDEREÇO:** Avenida do Cerrado, 999, Bloco B, térreo, Goiânia, Goiás, CEP 74884-900.**E-MAIL:** semad.gerpre@goiania.go.gov.br.**SUMÁRIO**[CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)[CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA](#)[CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA](#)[CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES](#)[CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES](#)[CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS](#)[CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO](#)[CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)[CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO](#)[CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA](#)[CAPÍTULO XI – DO RECURSO](#)[CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO](#)[CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES](#)[CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)[CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)[CAPÍTULO XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018](#)[CAPÍTULO XVII – DO FORO](#)[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA](#)**CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de *login* e senha particulares e intransferíveis, os quais devem

ser obtidos junto ao Portal de Compras do Governo Federal, observando que:

1.1.1 O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras/pt-br;

1.1.2 É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

1.1.3 Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

1.2 A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

1.3 Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

1.3.1 A SEMAD não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à [Central de Atendimento](#) do Portal de Compras do Governo Federal;

1.3.2 Não cabe à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema Compras.gov.br.

1.3.3 É de responsabilidade da licitante:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- b) Remeter nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.
- c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
- d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo agente de contratação ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.
- f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
- g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto contratado, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.5 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

1.5.1 Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

1.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.4 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, inclusive na fase de execução contratual, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria., conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5.4.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

1.5.5 Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1.5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;

b) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Goiânia;

c) Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

1.5.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

1.5.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.5.7 Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;

1.5.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.6 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referirem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por esta Prefeitura Municipal de Goiânia, quando for o caso.

1.7 As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios, conforme o caso de acordo com a legislação pertinente:

a) Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, consultado através do sítio <https://www.goiania.go.gov.br/>;

b) No sítio desta Prefeitura, pelo endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/;

c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926748**.

d) Jornal diário de grande circulação.

1.8 Será considerada mera faculdade da Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

1.9 Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos portais indicados nas alíneas b e c do item 1.7 deste edital, bem como no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

1.10 A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

1.11 A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

2.3.1 De condições de participação:

- a) Sobre ciência do edital;
- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

2.3.2 Para fins de habilitação:

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

- 2.4** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- 2.5** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 2.6** A licitação será dividida em **06 (seis) lotes**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante participar de quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.7** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 2.8** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:
- 2.8.1** Valor **unitário e total de cada item que compõe o lote**, bem como o **valor total do lote**.
- 2.8.1.1** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 2.8.1.2** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 2.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 2.9.1** O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 2.9.2** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 2.9.3** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 2.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.13** Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 2.15** Os licitantes devem respeitar os preços unitários e totais máximos estabelecidos neste edital.
- 2.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.17** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.18** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.19** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 3.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 3.4** Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.5** No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.6** O agente de contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES

- 5.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 5.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.4** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (zero vírgula zero um por cento)*.
- 5.6** O licitante poderá, uma **única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7** A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “aberto e fechado”** no qual, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.7.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.7.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14** Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada, aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo [Decreto Municipal 2.469/2024](#).
- 5.14.1** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 6.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 6.3** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.1** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 6.3.1.2** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3.1.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 6.4** Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação relatara o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
- 6.5** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.
- 7.5** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários e globais máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 O agente de contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços assinada e formatada de acordo com o Anexo II deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.7.1 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

8.7.1.1 Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

8.7.3 As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

8.7.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;

8.8.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.10 Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.12 Nos bens comuns, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **neste edital e no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação complementar solicitada no Edital.

9.3.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

9.3.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive INSS.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- g) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Goiânia**, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 108 do Código Tributário Municipal.

9.3.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 22.2 do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

9.3.4 Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados e de fácil fornecimento, conforme justificativa constante do item **22.1.3** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DEMAIS REGRAMENTOS

9.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de contratação.

9.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Pregões, no prazo estipulado pelo Agente de contratação.

9.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação de que trata o item 9.4, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, destinada exclusivamente a:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7 Para apresentação de documentos complementares ou substitutivos, conforme previsto no item anterior, o pregoeiro convocará a licitante para o encaminhamento da respectiva documentação por meio do campo próprio de “anexos” do sistema eletrônico, observadas as seguintes condições:

9.7.1 O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, podendo ser **prorrogado de forma motivada pelo Agente de Contratação**, conforme as circunstâncias do caso concreto, ou mediante **solicitação formal e justificada da licitante**.

9.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será computado o tempo de suspensão da sessão eventualmente realizada pelo agente de contratação.

9.7.3 O não envio da documentação complementar no prazo estabelecido, ou após eventual prorrogação concedida, implicará a **inabilitação da licitante**, sem prejuízo da **apuração de eventual infração administrativa**, nos termos deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 3 dias úteis e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, o qual deve proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, seguindo o rito da Lei Municipal n.º 9.861/2016, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.4.5 A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.5 A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.5.2 Inexecução parcial de obrigação assumida mediante Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5.3 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, nos seguintes casos:

13.6.1 Inexecução parcial da obrigação assumida mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2 Inexecução total da obrigação assumida mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente nas hipóteses:

13.6.2.1 Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

13.6.2.2 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

- 13.6.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação(a) durante o certame;
- 13.6.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- 13.6.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 13.7.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da obrigação assumida mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente.;
- 13.7.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da obrigação assumida mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 13.7.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.7.3.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.7.3.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.7.3.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.7.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 13.7.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme abaixo:
- 13.8.1** Para as infrações previstas nos **itens 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.8.2** Para as infrações previstas nos **itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.8.3** Para as infrações previstas nos **itens 13.6.1 e 13.6.2**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 966/2022.
- 13.8.4.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o **valor da parcela inadimplida**, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.8.4.1.** A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a inexecução contratual.
- 13.9** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 13.10** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 966/2022.
- 13.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e site https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/.
- 13.18** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e na execução da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.1.1** A petição deverá ser dirigida ao agente de contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail indicado na capa deste edital, até as 23:59h do último dia do prazo.
- 14.1.2** O interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) agente de contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

- 14.2** As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.
- 14.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) agente de contratação(a) nos autos do processo de licitação.
- 14.3.2** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.
- 14.3.3** O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:
- 14.3.3.1 Para subscritor pessoa física:**
- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
 - b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.
- 14.3.3.2 Para subscritor pessoa jurídica:**
- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
 - b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
 - c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.
- 14.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926748 e conforme o número deste edital).
- 14.5** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O sistema emitirá termo de julgamento, ao final da sessão pública, em conformidade com o critério de julgamento adotado.
- 15.2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.3** É facultado ao agente de contratação, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes da Secretaria Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3.1** Fica facultado à SEMAD, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

15.3.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

15.4 O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) agente de contratação, quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade no sítio eletrônico desta Prefeitura https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e no Compras.gov.br.

15.5 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Goiânia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

15.7 Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, com base na legislação em vigor.

15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

CAPÍTULO XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada à SEMAD e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da contratação para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela SEMAD.

16.3 O licitante vencedor fica obrigado a comunicar à SEMAD, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4 O licitante vencedor cooperará com a Secretaria Municipal de Administração no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XVII – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS

Gerente de Pregões

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de kits de obras literárias para os agrupamentos das unidades educacionais que atendem a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A aquisição será feita com fulcro na Lei Nº 14.133 de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Unidade de Medida	Especificação	Qtde.	Valor Unitário Estimado Médio	Valor Total Estimado Médio	Participação
1	Lote	Acervo Literário com 10 obras para Crianças de até 11 meses	73	R\$ 551,83	R\$ 40.283,59	Exclusiva para ME/EPP
2	Lote	Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 1 Ano	261	R\$ 598,70	R\$ 156.260,70	Ampla Concorrência
3	Lote	Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 2 Anos	441	R\$ 591,96	R\$ 261.054,36	Ampla Concorrência
4	Lote	Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 3 Anos	591	R\$ 649,60	R\$ 383.913,60	Ampla Concorrência
5	Lote	Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 4 Anos	595	R\$ 591,50	R\$ 351.942,50	Ampla Concorrência
6	Lote	Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 5 Anos	459	R\$ 657,20	R\$ 301.654,80	Ampla Concorrência

TOTAL: R\$ 1.495.109,55 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Nota: O Item 1 é destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte-ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens de 2 a 6 serão destinados à ampla concorrência, sem aplicação de cota reservada para ME/EPP, conforme justificativa constante dos autos, fundamentada no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, NATUREZA E FONTE DO RECURSO

3.1. O valor referencial total estimado para a aquisição é de R\$ 1.495.109,55 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com base no cálculo da média de preços com duas casas decimais.

3.2. O valor foi apurado com base em pesquisa com cotações junto a fornecedores.

3.3. O recurso para realização de despesa ocorrerá dentro das dotações orçamentárias:

2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 101 - 526 STN 1500 1001

2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 120 - 053 STN 1570 0000

2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 220 - 053 STN 1570 0000

2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 149 - 646 STN 1546 0000

2026.1750.12.365.0065.2014.33903000 - 249 - 646 STN 1546 0000

3.4. A Natureza da Despesa é de material de consumo – 33903000

3.5. A aquisição visa garantir economicidade aos cofres públicos, poupando os recursos humanos e financeiros deste Município, visando melhor custo-benefício, quando da disputa, sendo analisado preços que demonstrem a realidade do mercado, alocando somente aquisições necessárias e indispensáveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Diante de tal classificação, a licitação será realizada obrigatoriamente na modalidade Preção, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por Lote**, em estrita conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será formalizada integralmente por meio de **Nota de Empenho de Despesa**, documento que substitui o instrumento contratual para todos os fins de direito e se mostra suficiente para assegurar a execução e o pagamento do objeto, haja vista tratar-se de entrega única.

5.2. A vigência da Nota de Empenho terá início a partir do seu recebimento (por meio físico ou eletrônico) pela detentora e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto pela Administração e a extinção de todas as obrigações decorrentes.

5.3. O prazo para a execução total da obrigação (entrega dos kits literários) é de **até 30 (trinta) dias**, contados estritamente a partir do recebimento, por parte da fornecedora, da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Considerando a natureza da formalização por meio de nota de empenho e a ausência de obrigações futuras contínuas, fica dispensada a exigência de garantia de execução, nos termos da legislação vigente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Educação Infantil tem como função sociopolítica promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, a partir da realização de ações educativas e pedagógicas que articulam as experiências e saberes das crianças aos conhecimentos do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico. Dentre os vários objetivos desta etapa da Educação Básica, deve-se garantir às crianças, o acesso à literatura, possibilitando “[...] experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos” (BRASIL, 2009).

6.2. O currículo para esta etapa considera a diversidade que constitui as especificidades e contextos socioculturais das Unidades Educacionais, respeitando as diferentes vozes, gostos, desejos, curiosidades, interesses e necessidades das crianças.

6.3. Conforme o Documento Curricular da Educação Infantil da SME de Goiânia (DC-EI/2020), a literatura, é imprescindível no cotidiano da Educação Infantil, favorecendo a fruição e ampliação de experiências estéticas, propiciando a descoberta e compreensão de si e do mundo, proporcionando momentos de prazer, despertando a curiosidade, a criatividade e a imaginação com experiências literárias variadas, promovendo o desenvolvimento da linguagem verbal (oral e escrita) das crianças.

6.4. O processo de escolha das obras demandou uma análise técnica voltada a enriquecer os processos de aprendizagem na rede municipal. Os livros literários listados foram selecionados com base nas especificidades de cada faixa etária e nos critérios orientados pelo DC-EI (2020).

6.5. Para o agrupamento de 0 a 3 anos, a seleção considera que as crianças menores necessitam de livros com material mais resistente para que possam manipulá-los, explorá-los, e de textos menores que contribuam com a compreensão sobre o mundo. Para as crianças de 4 e 5 anos, foram selecionados livros que apresentam qualidade textual, com narrativas mais complexas, ilustrações elaboradas, temáticas diversificadas, diferentes contextos sociais e culturais.

6.6. A indicação nominal dos títulos, autores e editoras específicas nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar decorre da indispensabilidade pedagógica das obras selecionadas e da impossibilidade técnica de estabelecer "equivalência" para produções literárias e artísticas, conforme detalhado a seguir:

6.6.1 Singularidade da Obra Literária e Inviabilidade de Substituição por Equivalentes: Diferentemente de materiais de consumo comuns de escritório ou limpeza, o livro de literatura infantil é uma obra de arte protegida por direitos autorais e de criação, sendo único em sua essência. Cada obra selecionada possui uma identidade estética e textual própria que não encontra substituto exato no mercado. Títulos como "Diversidade" (de Tatiana Belinky - Editora FTD) ou "Quando Miguel entrou na escola" (de Ruth Rocha - Global Editora) possuem abordagens de linguagem, ilustrações não estereotipadas e temáticas sociais e culturais específicas que dialogam diretamente com as metas pedagógicas estabelecidas pela SME. Substituí-los por obras "similares" ou genéricas comprometeria o planejamento curricular e desfiguraria o projeto pedagógico desenhado para o desenvolvimento das crianças de nossa rede.

6.6.2. Crerios Técnicos Rigorosos e Adequação Etária: A seleção das obras listadas foi fruto de uma análise minuciosa que entrelaçou as teorias da Educação Infantil com as diretrizes do Documento Curricular da Educação Infantil da SME (DC-EI/2020). Foram considerados critérios rigorosos de:

a) Qualidade Textual e Estética do Texto: Escrita clara e convidativa com temáticas diversificadas e diferentes contextos sociais e culturais, capaz de ampliar o repertório linguístico de cada faixa etária;

b) Estética das Ilustrações: Imagens ricas em cores e traços que se articulam com a narrativa, estimulando a imaginação;

c) Qualidade do Material: Livros com papel resistente e atóxico, indispensáveis para a exploração segura e o manuseio tátil de crianças menores de 3 anos.

d) Preservação da Competitividade e da Isonomia: A indicação de títulos e editoras específicos não direciona o certame e nem viola os princípios da competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora os direitos autorais e editoriais pertençam a editoras específicas, o mercado de comercialização desses livros é amplo, robusto e descentralizado. Os títulos indicados são distribuídos por uma vasta rede de livrarias,

distribuidoras e representantes comerciais em todo o país. O julgamento será realizado via Pregão Eletrônico, garantindo que qualquer empresa legalmente estabelecida no ramo de comércio de livros possa cotar e disputar o objeto em igualdade de condições, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.7. No que se refere às especificidades, a seleção dos livros literários de 0 a 3 anos consideram que as crianças menores necessitam de livros mais resistentes para que possam manipulá-los, explorá-los, e de textos menores que contribuam com a compreensão sobre o mundo e a literatura. Para as crianças de 4 e 5 anos, foram selecionados livros que apresentam qualidade textual, com narrativas mais complexas, ilustrações elaboradas, temáticas diversificadas, diferentes contextos sociais e culturais. No que se refere à estética das ilustrações/imagens e/ou do texto, livros que apresentam qualidade textual e gráfica motivando e enriquecendo a interação das crianças/leitores com o texto literário, assim como proporcionar vivências e experiências para ampliar o repertório linguístico para as crianças atendidas na Rede Municipal de Educação de Goiânia.

6.8. Assim, a especificação detalhada das obras assegura que o município adquira exatamente o acervo literário de alta relevância pedagógica de que suas crianças necessitam e de salvaguardar o interesse público. Neste sentido, a aquisição é necessária para garantir o acesso a acervos ricos e diversificados nas unidades; cumprir as metas de ampliação do repertório cultural do DC-EI (2020); apoiar o trabalho docente com materiais adequados ao desenvolvimento infantil e incentivar a formação de novos leitores desde a primeira infância.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O mercado para aquisição de obras literárias para a Educação Infantil demonstra ser competitivo e robusto, contando com grandes grupos editoriais e editoras independentes especializadas capazes de atender às exigências de quantidade e, principalmente, de qualidade e adequação por faixa etária

Faixa Etária	Títulos Selecionados
Acervo Literário com 10 obras para Crianças de até 11 meses	<ol style="list-style-type: none">1. A dona Aranha, de Shutterstock - Editora Todolivro2. Brilha, brilha estrelinha, de Shutterstock - Editora Todolivro3. Livro de história: A aventura dos dinossauros - Equipe On Line Editora4. Livro de história: A festa do coelho - Equipe On Line Editora5. Livro de história: Jumbo encontra a Mamãe - Equipe On Line Editora6. Livro de história: O aniversário do coelhinho Burry - Equipe On Line Editora7. Mundinho animal: o tigre, de Dawn Machell - Editora Vizu8. Mundinho animal: o urso, de Dawn Machell - Editora Vizu9. Mundinho animal: a vaquinha, de Dawn Machell - Editora Vizu

	10. Olá, bebê! Cores, de Lie Nobusa - Editora Ciranda Cultural
Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 1 Ano	<ol style="list-style-type: none"> 1. A dona Aranha, de Shutterstock - Editora Todolivro 2. Animais do gelo, de Wendy Kendall - Editora Mandala 3. Lá no céu, de Gabriele Clima e Agnese Baruzzi - Editora Mandala 4. Livro de história: Jumbo encontra a Mamãe - Equipe On Line Editora 5. Meu livro dos incríveis animais na fazenda, de Yoyo Books e David Partington - Editora Mandala 6. Meu livro dos incríveis animais no jardim, de Yoyo Books e David Partington - Editora Mandala 7. Mundinho animal: a vaquinha, de Dawn Machell - Editora Vizu 8. Mundinho animal: o coelho, de Dawn Machell - Editora Vizu 9. Quem sou eu? No fundo do mar, de Sally Payne - Editora Mandala 10. Seu Lobato tinha um sítio, de Shutterstock - Editora Todolivro
Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 2 Anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. A casa do urso: bem-vindo ao lar, de Image Books e Tanja Louwers - Editora Mandala 2. Animais da savana, de Wendy Kendall - Editora Mandala 3. Lá no céu, de Gabriele Clima e Agnese Baruzzi - Editora Mandala 4. Meu livro dos incríveis animais na floresta, de Yoyo Books e David Partington - Editora Mandala 5. Meu livro dos incríveis animais no oceano, de Yoyo Books e David Partington - Editora Mandala 6. O que é, o que é? Com o cachorrinho, de Yoyo Books - Editora Vizu 7. Quem sou eu? Na fazenda, de Sally Payne - Editora Mandala 8. Quem sou eu? Adoráveis animais, de Sally Payne - Editora Mandala 9. Quem sou eu? Animais da selva, de Sally Payne - Editora Mandala 10. Eu e minha mamãe, de Giovanna Mantegazza e Donata Montanari - Editora Mandala
	<ol style="list-style-type: none"> 1. A menina que inventava nomes, de Alex Lutkus e Leo Cunha - Editora Tribos 2. Cadê o rato?, de Mary França e Lucas França - Editora Tribos

<p>Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 3 Anos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 3. Flic, o porco-espinho, de Özge Bahar Sunar e Ceyhun Sen - Editora Vizu 4. Meu primeiro Maluquinho em quadrinhos, de Ziraldo - Editora Globinho 5. Não olhe dentro: cuidado, dinossauros na fazenda!, de Stuart Lynch - Editora Happy Books 6. O cocô dos animais: eles não usam fraldas... e nem penicos!, de Daniela Gamba e Gabriele Clima - Editora Mandala 7. O dia em que você chegou, de Dolores Brown e Reza Dalvand - Editora Eureka Infantil 8. Onde mora a amizade, de Jonny Lambert - Editora Vizu 9. O que é, o que é? Com o cachorrinho, de Yoyo Books - Editora Vizu 10. Socorro! Minha calça sumiu, de Christine Naumann - Villemín e Quentin Gréban - Editora Vizu
<p>Acervo Literário com 10 obras para Crianças de 4 Anos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Meu irmãozinho me atrapalha, de Ruth Rocha e Mariana Massarani - Global Editora 2. Diversidade, de Tatiana Belinky e Gilles Eduar - Editora FTD 3. O primeiro inverno da raposinha, de Rebecca Elliot - Editora Mandala 4. Era uma vez um Leão, de Karl Newson e Andrea Stegmaier - Vizu Editora 5. Eu quero um dinossauro, de José Carlos Andrés e Ana Sanfelippo - Editora Eureka Infantil 6. Não abra este livro para a eternidade, de Andy Lee e Heath McKenzie - Happy books editora 7. Au-au-miau, de Blanca Lacasa e Gómez - Editora Eureka infantil 8. O domador de monstros, de Ana Maria Machado e Suppa - Editora FTD 9. A soneca perfeita, de Pato Mena - Editora Eureka Infantil 10. Meu ursinho, meu ursão, de Margarita Del Mazo e Rocio Bonilla - Editora Eureka Infantil
	<ol style="list-style-type: none"> 1. As incríveis ideias do senhor raposo, de Susanna Isem e Sonja Wimmer - Editora Eureka Infantil 2. Daniela Pirata, de Susana Isern e Gomez - Editora Eureka Infantil 3. Alagados, de Mariajo Ilustrajo - Vizu Editora

Acervo Literário com 10 obras
para **Crianças de 5 Anos**

4. Biblius: a encrenca do livro trancado, de François Hanozet e Grégoire Mabire - Vizu Editora
5. Quando Miguel entrou na escola, de Ruth Rocha e Mariana Massarani - Global Editora
6. Tom, de André Neves - Projeto Editora
7. As sete camas do ratinho, de Susanna Isern e Marco Somà - Editora Eureka Infantil
8. A misteriosa e surpreendente casa do vovô, de Meritxell Martí e Xavier Salomó - Vizu Editora
9. Adeus, querido urso, de Jane Chapman - Vizu Editora
10. De noite no bosque, de Ana Maria Machado e Bruno Mendes - Editora Ática

7.2. No planejamento desta contratação, foram analisadas três principais alternativas de ação para o atendimento do interesse público, , buscando mapear as soluções disponíveis no mercado nacional de compras públicas:

Alternativa 1: Aquisição de livros avulsos por menor preço por item, sem especificação de títulos.

Análise Técnica: Embora ampliasse a concorrência genérica, mostrou-se técnica e pedagogicamente inviável. A falta de indicação de títulos específicos resultaria no recebimento de saldos de estoque obsoletos do mercado editorial, sem alinhamento com as diretrizes do Documento Curricular da Educação Infantil da SME (DC-EI/2020), ferindo a eficiência pedagógica.

Análise Econômica: A Administração arcaria com custos ocultos elevados para a triagem, catalogação e montagem manual de milhares de kits de forma interna. Além disso, há o risco iminente de ineficiência do gasto público (desperdício), uma vez que recursos seriam destinados à compra de materiais de baixa qualidade ou defasados que acabariam ociosos nos estoques, não gerando o retorno social esperado pelo investimento.

Alternativa 2: Aquisição de licenças de Plataformas Digitais de Leitura (E-books)

Análise Técnica: Inviável para a faixa etária da Educação Infantil. O Documento Curricular da SME de Goiânia e as Diretrizes Curriculares Nacionais preconizam as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes. A experiência literária na primeira infância exige a materialidade do livro físico (o manuseio, a exploração sensorial do suporte, o contato com o projeto gráfico-visual e o folhear das páginas), elementos indissociáveis do desenvolvimento das funções psicológicas superiores (Vygotsky). O uso de telas nesta etapa contraria as recomendações de saúde pública e as metas de desenvolvimento integral da Rede.

Análise Econômica: Alto custo recorrente com assinaturas de licenças anuais de plataformas digitais que demandariam infraestrutura tecnológica (tablets, conectividade) inexistente ou ociosa em todas as turmas de Educação Infantil, gerando ineficiência econômica.

Alternativa 3: Aquisição de Kits Literários Estruturados e Pré-Selecionados por Faixa Etária (Solução Escolhida)

Análise Técnica: Identificou-se no mercado a viabilidade de distribuidoras e editoras cotarem kits fechados compostos pelas obras exatas selecionadas pela equipe técnica pedagógica.

Análise Econômica: Solução de maior eficiência, pois investe pontualmente nos recursos didáticos exatos e necessários para a execução de ações intencionais, garantindo aplicação direta do recurso sem risco de inadequação do material.

7.3. Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo julgamento global por Lote/Kit Fechado em detrimento do parcelamento por item individual, com base nos seguintes parâmetros objetivos:

Inviabilidade Pedagógica do Parcelamento: O processo de escolha das obras demandou uma curadoria que correlaciona as teorias e conceitos da Educação Infantil com as especificidades de cada faixa etária (0 a 5 anos). Cada lote foi planejado de forma indissociável, composto por um conjunto de 10 (dez) títulos diferentes que dialogam entre si para garantir a diversidade temática, a ampliação do repertório linguístico e o cumprimento integral dos eixos do Documento Curricular da Educação Infantil da SME (DC-EI/2020). Comprar os livros separadamente traria o risco de algumas obras ficarem sem fornecedores interessados ou com licitações canceladas. Além disso, empresas diferentes poderiam vencer a disputa e, se alguma delas falhasse na entrega, as escolas receberiam os kits incompletos. Isso resultaria no recebimento de acervos incompletos e fragmentados pelas unidades, quebrando a coerência pedagógica essencial desenhada para o desenvolvimento das crianças.

Inviabilidade Técnica e Operacional: O parcelamento por item pulverizaria a contratação entre dezenas de fornecedores distintos. Sob o prisma logístico, isso tornaria inviável o controle de qualidade, o recebimento concomitante e a triagem manual nas dependências do Almoxarifado da SME. O agrupamento em lote transfere essa obrigação ao fornecedor, que deve entregar os materiais devidamente embalados, identificados e organizados por lote/kit/faixa etária, otimizando o fluxo operacional e reduzindo custos com pessoal e espaço logístico, garantindo a perfeita distribuição e a operacionalização imediata das ações didáticas nas unidades de ensino.

7.4. Dessa maneira, a escolha da alternativa 3 otimiza a eficiência operacional da Administração ao centralizar a logística de recebimento, conferência física e distribuição das obras. Em vez de triar milhares de livros avulsos, a Secretaria receberá os materiais já organizados em kits por lotes, simplificando o envio aos CMEIs e Escolas. Sob o aspecto econômico, a aquisição em escala de pacotes fechados reduziu os custos logísticos das proponentes, mostrando-se financeiramente vantajoso e alinhado aos preços praticados no mercado, conforme a pesquisa realizada junto às empresas do setor editorial e de distribuição. A consolidação do fornecimento em lotes e kits otimiza a cadeia de transporte, ademais, mitiga-se o desperdício de recursos públicos com materiais que poderiam ficar obsoletos ou sem uso nas unidades escolares, assegurando que 100% do papel e insumos gráficos adquiridos tenham destinação pedagógica efetiva e duradoura.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na aquisição de um conjunto de livros de literatura infantil que foram pré-selecionados e agrupados por faixas etárias, em virtude de sua coerência pedagógica e adequação aos critérios de qualidade da SME.

8.2. Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo julgamento global por Lote/Kit Fechado em detrimento do parcelamento por item individual, com base nos seguintes parâmetros objetivos:

a) Inviabilidade Pedagógica do Parcelamento: O processo de escolha das obras demandou uma curadoria que correlaciona as teorias e conceitos da Educação Infantil com as especificidades de cada faixa etária (0 a 5 anos). Cada lote foi planejado de forma indissociável, composto por um conjunto de 10 (dez) títulos diferentes que dialogam entre si para garantir a diversidade temática, a ampliação do repertório linguístico e o cumprimento integral dos eixos do Documento Curricular da Educação Infantil da SME (DC-EI/2020). Comprar os livros separadamente traria o risco de algumas obras ficarem sem fornecedores interessados ou com licitações canceladas. Além disso, empresas diferentes poderiam vencer a disputa e, se alguma delas falhasse na entrega, as escolas receberiam os kits incompletos. Isso resultaria no recebimento de acervos incompletos e fragmentados pelas unidades, quebrando a coerência pedagógica essencial desenhada para o desenvolvimento das crianças.

b) Inviabilidade Técnica e Operacional: O parcelamento por item pulverizaria a contratação entre dezenas de

fornecedores distintos. Sob o prisma logístico, isso tornaria inviável o controle de qualidade, o recebimento concomitante e a triagem manual nas dependências do Almoxarifado da SME. O agrupamento em lote transfere essa obrigação ao fornecedor, que deve entregar os materiais devidamente embalados, identificados e organizados por lote/kit/faixa etária, otimizando o fluxo operacional e reduzindo custos com pessoal e espaço logístico, garantindo a perfeita distribuição e a operacionalização imediata das ações didáticas nas unidades de ensino.

8.3. Dessa maneira, a escolha da alternativa 3 otimiza a eficiência operacional da Administração ao centralizar a logística de recebimento, conferência física e distribuição das obras. Em vez de triar milhares de livros avulsos, a Secretaria receberá os materiais já organizados em kits por lotes, simplificando o envio aos CMEIs e Escolas. Sob o aspecto econômico, a aquisição em escala de pacotes fechados reduziu os custos logísticos das proponentes, mostrando-se financeiramente vantajoso e alinhado aos preços praticados no mercado, conforme a pesquisa realizada junto às empresas do setor editorial e de distribuição. A consolidação do fornecimento em lotes e kits otimiza a cadeia de transporte, ademais, mitiga-se o desperdício de recursos públicos com materiais que poderiam ficar obsoletos ou sem uso nas unidades escolares, assegurando que 100% do papel e insumos gráficos adquiridos tenham destinação pedagógica efetiva e duradoura.

8.4. Esperam-se os seguintes resultados:

a) acesso universal e democrático a um acervo literário de alta qualidade e diversidade nas unidades educacionais;

b) pleno cumprimento dos objetivos curriculares da Educação Infantil, em especial o desenvolvimento da linguagem, fruição estética e ampliação do repertório cultural das crianças (0 a 5 anos);

c) fortalecimento do trabalho pedagógico dos profissionais de educação, com materiais adequados para cada faixa etária.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Para a contratação, foram estimados o quantitativo de agrupamentos de CMEI, CEI, Escolas com turmas de Educação Infantil e Escolas da Infância da Rede Municipal de Educação (RME) de Goiânia, resultando em 2.420 kits após a aplicação da reserva técnica .]

9.2. A aquisição está segmentada em 6 Lotes, onde cada lote corresponde a 1 (um) Conjunto de 10 Livros (Kit) para cada faixa etária da Educação Infantil, conforme consta no levantamento de mercado.

9.3. Adicionalmente ao quantitativo, foi acrescido um percentual de 5% para reserva técnica, tendo em vista a inauguração de novas unidades educacionais ou a reposição de perdas no acervo.

Lote	Faixa Etária	QTD Base Requerida (Agrupamentos)	Cálculo do Acréscimo de 5% (QTD Base×1,05)	QTD Final de Kits (Arredondado p/ Cima)
1	Crianças de até 11 meses	69	72,45	73
2	Crianças de 1 Ano	248	260,40	261

3	Crianças de 2 Anos	420	441,00	441
4	Crianças de 3 Anos	562	590,10	591
5	Crianças de 4 Anos	566	594,30	595
6	Crianças de 5 Anos	437	458,85	459
TOTAIS		2.302	-	2.420 Kits

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com os requisitos mínimos e indispensáveis, tais quais as especificações e características relacionadas nas cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual elaborado em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 A aquisição será realizada por Lote/Kit/Faixa Etária. Cada lote contém um kit com 10 (dez) títulos diferentes de obras literárias para atender a cada agrupamento.

10.2.1 Cada agrupamento receberá 1 kit conforme faixa etária, sendo a quantidade total definida pelo número de agrupamentos/faixa etária de Educação Infantil da Rede.

10.3. Característica Física:

a) Durabilidade e Segurança: Formato, gramatura e acabamento devem garantir a durabilidade e a segurança no manuseio pelas crianças.

b) Projeto Gráfico: Deverão apresentar boa qualidade de impressão e ilustração, sendo o projeto gráfico e as ilustrações coerentes com o texto e a faixa etária.

c) Estado do Material: As obras deverão ser novas, em perfeitas condições, sem rasuras, defeitos ou avarias.

10.4. Especificação Técnica:

a) Qualidade Textual: Temáticas diversificadas; diferentes contextos sociais e culturais; texto que amplie o repertório linguístico das crianças.

b) Estética das Ilustrações: imagens com diversidade de cores e traços; não estereotipadas; que se articulem com o texto.

c) Estética do Texto: Escrita convidativa e clara; capaz de motivar e enriquecer a interação do leitor com o texto e o livro.

d) Qualidade do Material: Tipo de papel e outros elementos que compõem o livro.

- e) Resistência e Toxicidade: Material resistente e atóxico (para manuseio e exploração oral).
- f) Adequação Etária: Conteúdo e formato adequados às especificidades do desenvolvimento das crianças.

10.5. Obrigações do Fornecedor:

- a) Garantir que cada lote seja oferecido em sua totalidade pelo mesmo fornecedor.
- b) Assegurar a entrega dos materiais no prazo e local estipulados, em perfeitas condições.

10.6. Modalidade e Aceitabilidade:

10.6.1. Modalidade e Critério: Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por Lote/Kit.

10.6.2. Requisitos Objetivos de Aceitabilidade das Propostas:

- a) *Economicidade*: Menor preço global ofertado por lote (conjunto dos 10 títulos).
 - b) *Fidelidade Editorial*: Conformidade estrita do ISBN, Título, Autor e Editora em relação à listagem do Edital.
 - c) *Qualidade Física e Segurança*: Verificação do acabamento, gramatura do papel, integridade do encadernamento/costura e ausência de rebarbas perigosas.
 - d) *Atoxicidade e Durabilidade*: Apresentação de declaração do fabricante ou laudo técnico atestando o uso de materiais atóxicos e resistentes ao manuseio.
- 10.6.3. Regras para Apresentação e Avaliação de Amostras:
- a) Convocação e Quantitativo Exigido: Após a fase de lances/negociação, o agente de contratação convocará apenas o licitante provisoriamente vencedor do lote para apresentar 01 (um) kit completo (contendo os 10 títulos do respectivo lote) a título de amostra para aferição de conformidade técnica.
 - b) Prazo de Apresentação: As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial no sistema eletrônico Compras.gov.br.
 - c) Local de Apresentação do kit amostra: A entrega física do kit amostra deverá ser realizada na Gerência de Educação Infantil da SME/Goiânia, localizada no Paço Municipal, Av. do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO, no horário das 09h às 16h.
 - d) Documentos Pertinentes: A amostra deverá vir acompanhada de laudo técnico do fabricante ou declaração expressa de atoxicidade/resistência, além da identificação clara do licitante e do lote correspondente.
 - e) Responsáveis pela Avaliação: A análise técnica das amostras será realizada pela Equipe Técnica Pedagógica da Gerência de Educação Infantil.
 - f) Consequências da Rejeição: A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação do kit nos parâmetros objetivos de qualidade (fidelidade editorial, gramatura/acabamento e atoxicidade), acarretará a desclassificação da proposta para o lote correspondente, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente na ordem de classificação e da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no Edital .

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Das Condições de Entrega

11.1.1. O prazo para a entrega total do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados estritamente a partir do

recebimento, por parte do fornecedor, da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos em remessa única, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e cronogramas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

11.1.3. Os livros serão entregues na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (Gerpat), devidamente embalados e identificados externamente por LOTE/KIT/FAIXA ETÁRIA, garantindo a organização e a distribuição correta.

11.1.4. A entrega deve ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, discriminando detalhadamente os títulos, autores, código ISBN e as quantidades correspondentes a cada lote.

11.1.5. O endereço de entrega: Rua 227, nº 563, Setor Leste Universitário, Goiânia/Goiás, CEP 74.605-080 (Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia). Telefones: (62) 3524-2780 e (62) 3524-2781. E-mail: gerpatsmegyn@gmail.com

11.1.6. O horário de entrega será das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio de data e horário com a unidade recebedora.

11.2. Dos Critérios de Recebimento

11.2.1. O objeto será recebido em estrita observância ao art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022-SEMAD, mediante o seguinte rito:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo Fiscal do Objeto ou servidor expressamente designado, para fins de verificação quantitativa dos volumes e inspeção visual de avarias aparentes nas embalagens;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a verificação minuciosa da conformidade quantitativa e qualitativa dos livros com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

11.2.2. Se, durante os ensaios e verificações para o recebimento definitivo, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentando defeitos, avarias ou ausência de títulos, o Fiscal do Objeto rejeitará o recebimento dos itens não conformes.

11.2.3. Constatada a desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada sobre a rejeição, com a indicação precisa das irregularidades, abrindo-se o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, para que promova, sob sua exclusiva responsabilidade jurídica e financeira (incluindo custos de coleta e nova entrega no local indicado), a substituição, o reparo ou a complementação dos materiais.

11.2.4. No caso de substituição de produtos rejeitados, as novas unidades fornecidas estarão sujeitas aos mesmos prazos e condições de garantia originalmente estipulados, contados a partir da data em que ocorrer a nova entrega e o efetivo aceite.

11.2.5. O descumprimento dos prazos de entrega fixados ou a manutenção de materiais em desconformidade após o prazo de regularização caracterizará a inexecução da obrigação, sujeitando a fornecedora à rescisão do empenho e às sanções administrativas previstas no Edital, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Das Regras de Fiscalização e Garantia

11.3.1. Eventuais ocorrências, faltas ou defeitos observados durante o fornecimento serão anotados em registro próprio pelo Fiscal do Objeto, que determinará o prazo para regularização, sob a égide do art. 117, § 1º, c/c art. 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as prerrogativas de fiscalização diretamente à Nota de

Empenho emitida.

11.3.2. As decisões e situações que ultrapassarem a competência do Fiscal do Objeto serão formalmente encaminhadas ao Gestor da Execução para as devidas providências processuais, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Cabe à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às reclamações e notificações formalizadas.

11.3.4. Os livros fornecidos deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança regulamentados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às diretrizes do INMETRO e ANVISA, no que couber.

11.3.5. O objeto fornecido estará sujeito à garantia legal mínima de **90 (noventa) dias**, prevista no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contra vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo, correndo todo e qualquer custo logístico ou operacional de substituição por conta exclusiva da empresa detentora do empenho.

12. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.2. Nomear Gestor e Fiscal do Objeto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação;

12.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega dos produtos;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado de modo a não prejudicar as atividades da SME;

12.1.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.6. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;

12.1.8.

12.1.7. Fiscalizar a quantidade e a qualidade do produto, rejeitando itens com qualidade inferior às especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.10. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para fins de atesto e garantia do pagamento;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.13. Facilitar por todos os meios a execução do objeto da contratação, garantindo à CONTRATADA o acesso necessário e promovendo o bom entendimento entre as equipes, de modo a viabilizar o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

12.1.14. Disponibilizar número de telefone e e-mail oficiais para a comunicação e alinhamento entre as partes;

12.1.15. Abster-se de interferir em aspectos internos da gestão da CONTRATADA, em observância ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir sua autonomia e a independência da gestão interna, evitando práticas que possam comprometer a transparência e a eficiência da execução do objeto da contratação.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 Fornecer os itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência com estrita observância às referências de fabricação e de acordo com as especificações citadas, sob pena de aplicação de sanções administrativas pela não conformidade;

12.2.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

12.2.3. Assumir inteira e total responsabilidade pela entrega dos bens fornecidos, respondendo por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação;

12.2.5. Manter, durante todo o período de entrega e execução do objeto da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.6 Aceitar a rejeição dos bens, no todo ou em parte, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.2.7 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou problemas com a validade;

12.2.8 Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação;

12.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: embalagem, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, seguros, tributos, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações, montagem, desmontagem, manutenção e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos e decorrentes da entrega e da própria aquisição e/ou fabricação dos produtos;

12.2.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento;

12.2.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

12.2.12. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la formalmente durante a execução do objeto da contratação;

12.2.13. Fornecer os livros literários atendendo rigorosamente às especificações do Edital, os quais estarão sujeitos à garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, contra vícios aparentes ou ocultos, dispensada a exigência de prazo adicional de garantia além do estipulado pela legislação vigente;

12.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.15. Reparar, substituir ou devolver o valor pago caso sejam constatados vícios dentro do prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme rito do CDC;

12.2.16 Manter, durante todo o período de fornecimento e execução do objeto da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.17. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título. Os produtos definidos no Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

13. GARANTIA DOS BENS

13.1. A **CONTRATADA** garante que todos os livros fornecidos são novos, sem utilização anterior e, dentro da disponibilidade do mercado editorial, nas suas edições mais recentes.

13.2. A **CONTRATADA** garante, ainda, que as mercadorias entregues estarão isentas de quaisquer defeitos decorrentes de atos ou omissões, ou resultantes de projeto, impressão, encadernação, materiais ou mão de obra, que possam surgir sob o uso normal dos bens fornecidos.

13.3. Em estrita conformidade com a legislação aplicável e com a natureza da formalização por Nota de Empenho, a garantia dos livros obedecerá ao prazo legal mínimo de **90 (noventa) dias**, estabelecido no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados estritamente a partir do recebimento definitivo do objeto no destino final, dispensada a exigência de prazo adicional de garantia.

13.4. A **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA**, por escrito ou meio eletrônico oficial, sobre quaisquer reclamações ou desconformidades surgidas durante o período de garantia legal.

13.5. Ao receber a notificação, a **CONTRATADA** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, sem qualquer ônus financeiro para a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da fornecedora todas as despesas logísticas de recolhimento e nova entrega dos materiais.

13.6. No caso em que a **CONTRATADA**, mesmo após devidamente notificada, deixar de sanar os vícios ou substituir os bens defeituosos dentro do período determinado, a **CONTRATANTE** poderá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para resguardar o interesse público, sob risco e despesas exclusivos da empresa faltosa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Nota de Empenho emitida.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização e aceitação das notas fiscais e/ ou faturas devidamente atestadas pelo fiscal objeto, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas a CONTRATADA.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na instituição financeira CONTRATADA pelo Município de Goiânia, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários;

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Nota de Empenho serão realizados por fiscal e gestor formalmente designados, cujas atribuições observarão o disposto no Decreto Municipal nº 963, de março de 2022.

15.1.1. Os servidores designados atuarão em conjunto para assegurar o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA e resguardar os interesses da Administração Pública em todas as fases do fornecimento.

15.1.2. Competirá ao Fiscal o apoio direto ao Gestor, mediante a conferência física, documentação e registro de todas as ocorrências da execução do objeto, cabendo a este último a condução dos encaminhamentos processuais e decisões administrativas.

16. DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEI 9645/2015:

16.1. Para a aquisição de bens, os órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta e as sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Goiânia perseguirão os critérios de sustentabilidade ambiental em observância à Lei nº 9645/2015.

16.2. A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que a maior parte dos itens é composta de material biodegradável.

16.3 A exigência de materiais de alta qualidade e resistência (especialmente para os livros destinados às crianças mais novas) contribui para a durabilidade dos livros, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, o impacto ambiental.

17. CONSÓRCIO:

17.1. É vedada a participação de empresas consorciadas devido a característica do objeto a ser licitado: A aquisição de livros literários geralmente envolve itens com características específicas, como direitos autorais, curadoria editorial, padronização de títulos e controle de qualidade. A atuação de consórcios pode dificultar esse controle, especialmente se houver divisão de responsabilidades entre empresas.

17.2. Valor Estimado da Contratação: A vedação à formação de consórcios justifica-se pelo valor total

estimado para o fornecimento, fixado em R\$ 1.495.109,55 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Trata-se de montante que não justifica a formação de consórcios, considerando que o mercado nacional de distribuição e edição de livros possui empresas plenamente capazes de atender à demanda de forma individual. Assim, a vedação mitiga riscos operacionais e preserva a eficiência administrativa na execução da Nota de Empenho

17.3. Risco de fragmentação na execução: Em consórcios, diferentes empresas podem ser responsáveis por partes distintas do fornecimento. Isso pode gerar inconsistências na entrega dos livros, como variações de edição, acabamento ou prazo.

17.4. Mercado suficientemente competitivo individualmente: Se o mercado já conta com empresas capazes de atender à demanda de forma isolada, a administração entende que não há necessidade de permitir consórcios, evitando riscos de conclusão ou sobreposição de responsabilidades.

17.5. Garantia de responsabilidade clara: A vedação garante que uma única empresa seja plenamente responsável pela execução contratual, facilitando a fiscalização e a responsabilização em caso de falhas.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa e não envolve obrigações futuras, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

18.2. Os livros fornecidos estarão sujeitos apenas à garantia legal mínima de 90 dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contra vícios aparentes ou ocultos, não sendo exigido prazo adicional de garantia além daquele estipulado pela legislação vigente.

19. ÍNDICE DE ATA BASE E REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 11 de agosto de 2026.

19.2. Informa-se que não há índice específico. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor, embora não seja específico, ele é considerado compatível com o objeto.

19.3. Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME o pedido de reajustamento, informando para:

19.3.1 Reajuste do preço:

19.3.1.1. O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;

19.3.1.2. Os reajustes subsequentes observarão a data do último pedido de reajuste e estarão sujeitas à anualidade prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1. Com relação aos critérios de seleção do fornecedor, destaca-se que deverão ser seguidos a proporcionalidade relacionadas à complexidade do objeto, não impondo-se requisitos excessivamente restritivos, baseando-se no que preconiza a Lei nº 14.133/21.

20.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

20.3. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, as quantificações e as especificações do objeto a

ser adquirido estão adequadamente definidas por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a aquisição que ora se pretende está enquadrada como comum, cabendo a modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o Menor Preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.4. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por lote, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

20.5. As propostas deverão conter o item cotado (Lote/Kit/Faixa Etária), quantidade, os preços unitário e total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca, modelo e número de série.

20.6. A quantidade mínima de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo estimado para a contratação.

20.7. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do material, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

20.8. O fornecedor deve apresentar, para o item (Lote/Kit/Faixa Etária), junto com a proposta comercial catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com descrição dos livros ofertados (título, autor, editora, ISBN). Preço unitário e total. Prazo de entrega. Condições de pagamento. Validade da Proposta.

21. MODO DE DISPUTA:

21.1. O modo de disputa adotado de acordo com o art.56 da Lei nº 14.133/2021 será ABERTO E FECHADO considerando que a licitação será na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote;

21.1.1. Fase Inicial Aberta:

- Os licitantes participam de forma simultânea, apresentando lances em tempo real durante a sessão pública;
- Há possibilidade de competição direta, com os participantes podendo melhorar suas propostas conforme os lances vão sendo feitos;
- Transparência e dinamismo são características marcantes, já que todos acompanham os lances e podem reagir estrategicamente;
- A sessão pública é transparente, permitindo acompanhamento por qualquer interessado;

21.1.2. Fase Fechada:

- Os melhores colocados apresentam propostas sigilosas;
- Captura de preços melhores e mais vantajosos.

21.3. Vantagens do Modo de Disputa Aberto - Fechado:

- Maior competitividade inicial: estimula os licitantes a oferecerem lances mais agressivos, promovendo uma disputa dinâmica e transparente;
- Oportunidade de refinamento final: após a disputa aberta, os licitantes classificados dentro de uma margem pré-definida pode apresentar um lance final fechado sem saber o valor dos concorrentes, permitindo ajustes estratégicos sem pressão pública;
- Redução de conluíus e acordos prévios: a etapa fechada dificulta a formação de acordos entre concorrentes, pois os lances finais são sigilosos até sua abertura;

- Maior chance de proposta vantajosa para a Administração: a combinação dos dois modos permite extrair o melhor dos dois mundos: a transparência e dinamismo do modo aberto com a precisão e estratégia do modo fechado;

21.4. Julgamento final:

- A proposta mais vantajosa (menor preço) entre os lances fechados é escolhida como vencedora resultando em contratação mais vantajosa para a Administração.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.1. Habilitação Jurídica:

22.1.1. Para fins de habilitação jurídica serão exigidos os documentos necessários para verificação da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações adotados como padrão no edital, de acordo com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, será considerado os documentos que serão dispostos no Edital em Consonância com o art. 68 da Lei 14.133/2021.

22.1.3. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir apenas requisitos de habilitação técnica indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais. Considerando que a aquisição de livros literários constitui fornecimento de bens comuns, padronizados e de fácil execução, não se mostra necessária a exigência de atestados de capacidade técnica relativos a fornecimentos anteriores. Tal medida preserva a competitividade do certame e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a adequada execução contratual.

22.1.4. Não será exigida, no presente certame, a prestação da garantia de proposta a que se refere o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a ausência de justificativa técnica que imponha tal requisito como condição de pré-habilitação.

22.2. Qualificação Econômico-financeira:

22.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.2.2. Devido à baixa complexidade e reduzido risco financeiro a exigência de balanço patrimonial mostra-se desproporcional e desnecessária. A comprovação de regularidade, jurídica e fiscal, é suficiente para garantir a execução contratual, preservando os princípios da legalidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência.

23. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2021:

23.1. O Objeto desta licitação — livros literários — enquadra-se como bens de qualidade comum, destinado ao atendimento das necessidades institucionais e educacionais da Administração. Ressalta-se que não se trata de artigos de luxo, mas de bens padronizados e essenciais para a formação de acervo bibliográfico, razão pela qual sua aquisição observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na Lei.14.133/2021.

Termo de Referência elaborado por:
Luciana Sant` Anna Ramos e Silva
Profissional de Educação II
Marco Túlio Esteves Silva
Gerente de Compras, Contratos e Convênios
Natália Sousa Nazareth Profissional de Educação II

Aprovado por:
Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo
Giselle Pereira Campos Faria,
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748 - 45/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

**Nº CONTA
CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS					
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	INDICAÇÃO DO NÚCLEO DO ITEM A <u>Licitante</u> deverá apresentar descrição sucinta do item ofertado, com principais características, <u>sob pena de não aceitação da proposta</u>	indicar	indicar		
2 ...					
VALOR TOTAL PARA O LOTE					

A proponente DECLARA, ainda, sob as penas da lei:

a) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c) Que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiânia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

OBSERVAÇÕES

è Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados no Termo de Referência.

è Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.

è Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 20/10/2026, às 09:55,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos**,
Gerente de Pregões, em 20/10/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11683600 e o código CRC **5430C3DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040915-2

SEI Nº 11683600v1